

Cuestionario preparatorio de la Conferencia Iberoamericana de Justicia Constitucional,
que se celebrará en Cartagena de Indias.

JURISDICCIÓN CONSTITUCIONAL Y JURISDICCIÓN ORDINARIA

I. EL FUNCIONAMIENTO DEL SISTEMA

1. Explique brevemente cómo se articulan la jurisdicción ordinaria y la constitucional. En caso de que orgánicamente no exista una jurisdicción constitucional especializada, explique brevemente qué lugar ocupa la Sala Constitucional o el organismo ad-hoc dentro de la organización judicial.

No Brasil, jurisdição constitucional organicamente especializada é exercida apenas pelo Supremo Tribunal Federal, que é, ao mesmo tempo, órgão de cúpula de todo o Poder Judiciário nacional e responsável pela guarda da Constituição Federal, embora tenha outras competências em matérias não constitucionais. Sua jurisdição constitucional é desempenhada tanto ao exercer o controle concentrado de constitucionalidade no julgamento de ações diretas (de inconstitucionalidade ou de constitucionalidade), quanto ao decidir questões constitucionais no julgamento de recursos de sua competência, na qualidade de última instância recursal.

Sobre el control de normas

2. ¿Pueden todos los jueces y tribunales controlar por sí solos la constitucionalidad de las leyes y de otras normas?

Sim. Parcota da jurisdição constitucional, sem especialização orgânica, é conferida também a todo e qualquer órgão jurisdicional, que pode deixar de aplicar uma norma ao caso concreto por reputá-la ofensiva à Constituição, no exercício do controle incidental e difuso de constitucionalidade. Noutras palavras, no exercício do controle difuso de constitucionalidade, todos os órgãos judiciais, em qualquer grau de jurisdição, podem, incidentalmente (incidenter tantum), reconhecer a inconstitucionalidade de leis e atos normativos, deixando de aplicá-los ao caso concreto. No âmbito dos tribunais (órgãos colegiados), essa declaração só pode ser feita, no entanto, pelo voto da maioria absoluta de seus membros (Plenário ou Tribunal Pleno), ou dos membros do respectivo Órgão Especial, onde a lei local o tenha criado, delegando-lhe as competências do Plenário ou Tribunal Pleno (CF, art. 97).

3. ¿Pueden todos los jueces y tribunales ordinarios suscitar dudas sobre la constitucionalidad de las leyes y/o de otras normas ante el órgano de justicia constitucional?

Não. Os juízes e tribunais não podem suscitar dúvidas sobre constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, porque, nos termos da resposta anterior, eles próprios devem, no exercício do controle difuso ou incidental, declarar a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade das leis e atos normativos.

Sobre el control de sentencias y otras decisiones judiciales

4. ¿Cabe impugnar de alguna manera las sentencias y otras decisiones de los jueces y tribunales ante el órgano de justicia constitucional (Corte Suprema, Sala Constitucional o Tribunal Constitucional)? Explique brevemente esta impugnación.

Sim. As decisões ou sentenças finais (isto é, aquelas contra as quais já não caiba outro recurso), proferidas em única ou última instância, podem ser impugnadas perante o Supremo Tribunal Federal por meio do recurso extraordinário (a). E qualquer decisão judicial, ainda que não seja final nem sentença, também pode ser impugnada perante o Supremo Tribunal Federal mediante remédio processual denominado reclamação (b).

4.1 ¿A través de qué recurso o acción?

Mediante recurso extraordinário (a) e reclamação (b), a qual tem natureza análoga à de ação sumária.

4.2 ¿En qué supuestos y por qué motivos?

O recurso extraordinário é admissível contra decisões proferidas em única ou última instância que (a) contrariem norma da Constituição Federal, (b) declarem a constitucionalidade de tratado ou lei federal, (c) julguem válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição Federal, ou (d) julguem válida lei local contestada em face de lei federal (CF, art. 102, inc. III). A reclamação é admissível contra qualquer decisão que (a) usurpe competência do Supremo Tribunal Federal, ou que (b) ofenda a autoridade de decisão proferida pelo mesmo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, inc. I, "I").

4.3 ¿Cuál es la regulación procesal de este recurso o acción?

a) ¿Quién puede ejercerlo/a?

O recurso extraordinário pode ser interposto pela parte vencida (sucumbente) na decisão objeto da impugnação, pelo representante do Ministério Público, ou por terceiro que se repute juridicamente prejudicado pela decisão. A reclamação pode ser proposta por qualquer pessoa que seja juridicamente prejudicada pelo descumprimento de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no exercício do controle concentrado de constitucionalidade, ou por quem seja parte na causa em que tenha sido usurpada competência do Supremo Tribunal Federal ou tenha sido descumpriida decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

b) ¿Contra qué decisiones puede ejercerse?

O recurso extraordinário é admissível contra decisões ou sentenças finais proferidas em única ou última instância pelos órgãos judiciais, desde que configurada uma das hipóteses apontadas na resposta ao item 4.2 supra. A reclamação impugna qualquer decisão judicial, quando ocorra qualquer das duas hipóteses mencionadas na resposta ao item 4.2 supra.

c) ¿Cuál es plazo para ejercerlo/a?

O prazo para interposição do recurso extraordinário é de quinze (15) dias, contados da data da intimação da decisão impugnada (CPC, art. 508). A reclamação pode ser proposta até o trânsito em julgado (coisa julgada material) da sentença no processo em que tenha sido descumprida decisão ou usurpada competência do Supremo Tribunal Federal.

d) ¿Qué requisitos especiales de procedibilidad existen (agotamiento de recursos previos, alegación de la violación dentro del proceso previo, etc.)

Para que o recurso extraordinário seja admissível, é hoje necessário, em primeiro lugar, que apresente questão jurídico-constitucional cuja solução tenha importância jurídica, social, econômica ou política, que transcenda o interesse subjetivo das partes da causa, o que se denomina repercussão geral, que só pode ser reconhecida ou negada pelo próprio Supremo Tribunal Federal (mecanismo análogo ao do writ of certiorari). Se apresentar repercussão geral, será ainda preciso que (a) a questão constitucional tenha sido discutida na decisão impugnada, (b) já não caiba outro recurso contra a decisão impugnada, (c) esta seja definitiva, e não provisória ou temporária, (d) a alegada ofensa à Constituição Federal seja direta, (e) o exame da questão não dependa de reapreciação dos fatos à luz da prova, e (f) tenham sido impugnados pelo recorrente todos os fundamentos suficientes para subsistência da decisão impugnada. Para que a reclamação seja admissível, é preciso que (a) não tenha ainda sobrevindo coisa julgada material na causa, e (b) a decisão impugnada tenha sido proferida após a decisão do Supremo Tribunal Federal tida por descumprida.

4.4 ¿Qué efectos tiene la decisión del órgano de justicia constitucional?

Ao dar provimento ao recurso extraordinário, o Supremo Tribunal Federal anula diretamente a decisão judicial recorrida e, ao mesmo tempo, dependendo do caso, (a) encerra o julgamento, (b) profere outra decisão em substituição à anulada, ou (c) determina ao juiz ou tribunal que profira nova decisão. Ao julgar procedente a reclamação por usurpação de sua competência, o Supremo Tribunal Federal avoca o processo ou recurso, para julgá-lo no momento oportuno. Ao julgar procedente reclamação por afronta à autoridade de suas decisões, o Supremo Tribunal Federal anula diretamente a decisão judicial e, ao mesmo tempo, dependendo do caso, (a) encerra o julgamento, (b) determina ao juiz ou tribunal que profira nova decisão, ou (c) determina outra medida adequada ao cumprimento de seu julgado (RISTF, art. 161).

a) ¿El organismo de justicia constitucional anula directamente la decisión judicial revisada

b) ¿El organismo de justicia constitucional anula directamente la decisión judicial revisada y profiere una nueva

c) ¿El organismo de justicia constitucional anula directamente la

decisión judicial revisada y ordena al juez o tribunal ordinario proferir una nueva decisión acorde con la sentencia de constitucionalidad

d) ¿El organismo de justicia constitucional ordena al juez o tribunal ordinario que profirió la decisión anularla y proferir una nueva acorde con la sentencia de constitucionalidad

4.5 ¿Cuál es el porcentaje aproximado de casos en los cuales el órgano de justicia constitucional conoce de la constitucionalidad de decisiones judiciales respecto del total de casos que debe resolver dicho órgano en un año?

Não há estatísticas disponíveis a respeito.

II. RELACIÓN ENTRE LA JURISDICCIÓN CONSTITUCIONAL Y LA ORDINARIA

5. ¿Participa la jurisdicción ordinaria en la designación y/o composición del órgano de justicia constitucional, y en ese caso, de qué manera?

Os membros da jurisdição ordinária não participam da designação dos membros do Supremo Tribunal Federal, mas podem ser escolhidos para integrá-lo, como qualquer cidadão com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada (CF, art. 101).

6. ¿Ha habido conflictos entre la jurisdicción constitucional y la jurisdicción ordinaria? Explique brevemente, en su caso, los posibles conflictos.

Não há conflitos entre a jurisdição do Supremo Tribunal Federal e a jurisdição ordinária, em razão da posição de superioridade hierárquica do Supremo Tribunal Federal e da clara distinção das competências jurisdicionais.

III. COMENTARIOS ADICIONALES

7. Añádase cualquier información que se considere oportuna. Pueden resultar especialmente útiles para el debate, las reflexiones sobre las virtudes y riesgos de cada modelo.

Sem comentários adicionais por ora.